

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-3-

LEI Nº 420/65

"INSTITUI CONCURSO E AUTORIZA
PAGAMENTO DE PRÊMIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sancione a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica instituído o concurso com prêmios no valor de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), para serem distribuídos entre os estudantes do curso primário de todas as escolas estaduais e municipais sediadas no Município, que melhor trabalho apresentarem sobre a biografia do grande apóstolo do Brasil "PAULO JOSÉ DE ANCHIETA" que viveu e morreu na Cidade de Anchieta neste Estado, cuja data de sua morte se comemora a nove de Junho de cada ano.

Art. 2º- Haverá um prêmio de R\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), um prêmio de R\$ 3.000 (três mil cruzeiros), um prêmio de R\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) para os três primeiros colocados, e 10 (dez) prêmios de R\$ 1.000 (um mil cruzeiros), para o restante dos concorrentes colocados até o décimo terceiro lugar.

Art. 2º- Os trabalhos serão encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal, em envelope lacrado, que será adiante para julgamento por uma comissão composta de vereadores e professores residentes no Município, presidida pelo Executivo Municipal.

Art. 3º- A entrega dos prêmios aos vencedores, será feita pela mesma comissão, no dia 7 de setembro de 1965.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) com base no provável excesso de arrecadação do corrente exercício, para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI 1318-50 E PUBLICADA-50

REUNIÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 9 de Julho de 1965.

Francisco da Costa Mendes

FRANCISCO DA COSTA MENDES
Prefeito Municipal